



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 -- Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023
(Contratação de empresa especializada em
Assistência Técnica de Informática)



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 11 de setembro de 2023

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A secretaria da Câmara Municipal vem por meio deste solicitar que seja aberto Processo Administrativo para contratação de empresa especializada em assistência técnica de informática, visando a realização de serviços com manutenção de computadores, equipamentos periféricos e hardware, em toda rede, incluindo formatação, remoção de vírus, backup mensal, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, assistência com os modems de internet ou repetição, manutenção de impressoras, scanners e retroprojeto, limpeza, instalação e outras demandas relacionadas.

O serviço de manutenção de computadores é de grande importância para Câmara Municipal, levando em consideração que toda ação realizada pelos servidores do legislativo municipal necessita de um computador e de acesso à internet, lembrando que atualmente são 10 computadores desktop, sendo 1 servidor, 1 notebook, 6 impressoras/scanner, 1 retroprojeto e que este número de aparelhos/periféricos pode aumentar ou até serem substituídos no decorrer da prestação de serviços.

Por fim, justifica-se ainda a necessidade de contratação do serviço, considerando que não temos um setor ou um responsável pela tecnologia da informação no quadro de funcionários desta Casa, sem contar que todo o serviço prestado deve estar disponibilizado em tempo real no portal da transparência.

De resto, atente-se que o contrato atual referente ao pregão nº 006/2018 está próximo de vencer e não é possível realizar mais renovações.


Thayrine Thamara Tokarski
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada em assistência técnica, determino a abertura do processo administrativo.

Encaminho o processo à Secretaria de Administração para que realize a elaboração do Termo de Referência e cotação de preços dos itens demandados.

Em seguida, o processo deve ser enviado ao setor Contábil e à Assessoria Jurídica da Câmara para verificação da viabilidade e depois à agente de contratação para deliberação.

Gabinete do Presidente, 12 de setembro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e Hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras, scanners, projetores, limpeza, instalação, backup do sistema, suporte para atualizações e outras demandas relacionadas, da Câmara Municipal de Quitandinha.		

Quitandinha, ____/____/____

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa



Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	27103	Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos	SERVIÇO	UNIDADE



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e Hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras, scanners, projetores, limpeza, instalação, backup do sistema, suporte para atualizações e outras demandas relacionadas, da Câmara Municipal de Quitandinha.	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00

Quitandinha, 19 / 09 / 2023

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa

MATRIX INFORMÁTICA
CNPJ: 05.758.715/0001-21
(41) 3623-1834
Marinho de Almeida, 52 - Centro
Quitandinha - Paraná

**CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.comSite: camaradequitandinha.pr.gov.br**COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e Hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras, scanners, projetores, limpeza, instalação, backup do sistema, suporte para atualizações e outras demandas relacionadas, da Câmara Municipal de Quitandinha.	3.000,00	36.000,00

Quitandinha, 21 / 09 / 2023**OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa****LF****Informática**

CNPJ: 31.563.197/0001-09

Lucas Puzoski Freitas



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e Hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras, scanners, projetores, limpeza, instalação, backup do sistema, suporte para atualizações e outras demandas relacionadas, da Câmara Municipal de Quitandinha.	2900,00	34.800,00

Quitandinha, 20 10 9 1 23

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa

Arilton Thamis dos Santos Euko

40.597.201/0001-32
ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO
05954725918

RUA PEDRO ZOLNER, 318 CASA
CENTRO - CEP 83840-000
QUITANDINHA - PR

09



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 25 de setembro de 2023.

ESTIMATIVA DE DESPESA

Foram realizadas cotações junto a empresas da região para a contratação de empresa especializada em assistência técnica e em banco de dados de preços praticados em licitações realizadas por órgãos da Administração Pública (Painel de Preços do Ministério da Economia). Conforme as especificações contidas no termo de referência, para obter a seguinte estimativa de preço:

EMPRESA	VALOR MENSAL:	VALOR GLOBAL:	MÉDIA DOS PREÇOS
MATRIX INFORMÁTICA	R\$2.600,00	R\$31.200,00	R\$34.000
LF INFORMÁTICA	R\$3.000,00	R\$36.000,00	
ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO	R\$2.900,00	R\$34.800,00	
PAINEL DE PREÇO MÉDIA		R\$9.611,27	

Conforme tabela acima, foram realizadas pesquisa no site PAINEL DE PREÇOS, cumprindo assim o disposto na Lei Municipal 1131/2019, de modo que os valores obtidos nas cotações e a média dos preços estão dentro do valor de mercado.

Encaminho toda a documentação para o setor de Contabilidade para atestar a compatibilidade de recursos.


THAYRINE THAMARA TOKARSKI
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

Quitandinha, 25 de setembro de 2023.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à contratação de empresa especializada em assistência técnica de informática

Média dos Preços: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

33.90.40.12.00 - Manutenção e Conservação De Equipamentos De Tic

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não

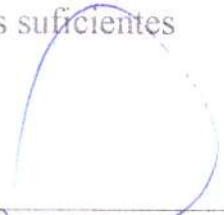

ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA

Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes


AMILTON GODK FILHO

1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 25 de setembro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de Empresa especializada em Assistência Técnica na área de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e Hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras, scanners, projetores, limpeza, instalação, backup do sistema, suporte para atualizações e outras demandas relacionadas, da Câmara Municipal de Quitandinha.	27103	Meses	12	R\$2.833,33	R\$34.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses. Contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Mesmo o serviço sendo enquadrado como continuado, tendo em vista que a demanda é constante para a manutenção da atividade



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



administrativa da Câmara, a vigência anual é a mais vantajosa considerando a possibilidade de ser prorrogado ou não.

- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$34.000,00 (*trinta e quatro mil reais*), conforme custos apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A necessidade da contratação se evidencia na carência de servidor especializado em TI no quadro funcional, para suprir as necessidades relacionadas a computadores, periféricos e afins, onde o não atendimento da demanda apresentada pode acarretar na interrupção dos trabalhos administrativos desenvolvidos por essa Câmara, portanto, faz-se necessário tal processo de Dispensa.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1. A contratação de empresa especializada em assistência técnica para a Câmara Municipal de Quitandinha, com prestação de serviço presencial e remoto pelo prazo de 12 meses, se mostra a melhor solução para atender as demandas relacionadas a problemas com computadores e seus periféricos, uma vez que não há servidor específico para esse tipo de serviço e considerando também, que grande parte do serviço administrativo se faz através do ambiente virtual, onde eventualmente surgem questões que fogem do entendimento do usuário comum, podendo ser resolvidas apenas por alguém especializado. Como o quadro funcional é reduzido e dispomos apenas de 10 microcomputadores, a demanda por manutenção é pequena, dessa forma a contratação de uma empresa especializada é a escolha mais vantajosa para a instituição. Para suprir as necessidades administrativas e dos usuários a prestação de serviço deve acontecer com visitas semanais na sede do Poder Legislativo Municipal com carga horária de 20 horas mensais, para atualização de backup de segurança e atendimentos de chamado (presencial e remoto) com prazo máximo de 1h de espera, realização de manutenção de computadores, equipamentos periféricos e hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras, scanners e projetores, limpeza, instalação, backup de documentos e outras demandas relacionadas.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A presente contratação não deverá provocar impactos negativos no meio ambiente, possíveis descartes deverão ser feitos em locais adequados especializados no descarte ecológico de equipamentos eletrônicos ou locais de postos de coleta.

4.1.1. O descarte dos materiais e embalagens que indique falhas e deficiências por envelhecimento ou já estiverem em uso deverão ser realizados pela empresa contratada.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Esse tipo de contratação pública não apresenta um alto risco financeiro ou alto risco da não entrega do serviço.

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início na data de assinatura do contrato desde que esta seja a partir de 25 de outubro de 2023.

5.2. Os serviços serão prestados de forma presencial no seguinte endereço: Avenida Fernandes de Andrade, Nº 839, Centro, Quitandinha-PR, CEP: 83840-000, assim como de forma remota.

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. Visita semanal com dia preestabelecido.

5.3.2. Atendimento a chamados dentro do horário de expediente da Câmara Municipal, com no máximo 1h de espera.

5.3.3. Cumprimento de 20 horas mensais presencialmente na sede do Poder Legislativo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.1.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.2.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.2.3. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.
- 6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.1.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas a execução e as medidas adotadas, informando a autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



7.1. DO RECEBIMENTO

- 7.1.1. O recebimento provisório fica dispensado por se tratar de uma contratação de pequeno valor. (Resolução nº 003/2023 CMQ, art. 39, §1º e §2º).
- 7.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias úteis, contados da finalização do mês, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
- 7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO

- 7.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.2.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Para comprovação da aptidão técnica a licitante poderá apresentar mais de um atestado, sendo a quantidade mínima de um para ser considerado como atendido.

8.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme pesquisa orçamentária realizada com empresas especializadas da região e através de sites governamentais, disposta na planilha em anexo a esse documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

33.90.40.12.00 - Manutenção e Conservação De Equipamentos De Tic

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso haja prorrogação do contrato.

Município de Quitandinha, **25 de setembro de 2023**

Thayrine Thamara Tokarski
Diretora do Departamento Administrativo



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO I

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE VALOR

EMPRESA	VALOR MENSAL:	VALOR GLOBAL:
MATRIX INFORMÁTICA	R\$2.600,00	R\$31.200,00
LF INFORMÁTICA	R\$3.000,00	R\$36.000,00
ARILTON THAMIS DOS SANTOS EUKO	R\$2.900,00	R\$34.800,00
MÉDIA DOS PREÇOS:	R\$2.833,33	R\$34.000,00



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada de contratação de empresa especializada em Assistência Técnica, a realização do Termo de Referência, e a estimativa de despesa, encaminho o processo a Agente de Contratação e Equipe de apoio, conforme Portaria nº18/2023, para que realize o aviso de dispensa e dê andamento no Processo Administrativo.

Gabinete do Presidente, 26 de setembro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº01/2023

Processo Administrativo nº021/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal de Quitandinha, com endereço na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, CEP 83840-000, CNPJ 00.942.397/0001-30, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com a Resolução nº03/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir. Tendo em vista o valor por item da aquisição, este certame será destinado exclusivamente a Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e preferencialmente para as empresas regionais, consoante disposição do artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal 900/2015.

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

OBJETO
Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e Hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras, scanners e projetores, limpeza, instalação, backup de documentos, atendimento a chamados com prazo máximo de 1 hora de espera, cumprimento de 20h mensais de modo presencial com visitas semanais e outras demandas relacionadas, da Câmara Municipal de Quitandinha.

1.2. Recebimento das propostas: de 16/10/2023 às 09:00 até 20/10/2023 às 08:00.

1.3. Data e hora da fase de disputa de preço: 20/10/2023 às 09:00.

1.4. Horário de encerramento da disputa: 20/10/2023 às 15:00.

1.5. Duração da disputa: 06 (seis) horas.

1.6. Critério de julgamento: Menor preço por item.

1.7. Valor estimado para contratação: R\$34.000,00.

1.8. Link para realização da sessão de disputa: <http://www.comprasnet.gov.br>

1.9. Referência de horário: Horário de Brasília/DF.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 1.10. O Aviso de Contratação estará disponível:
 - 1.10.1. No site da Câmara: <https://camaradequitandinha.pr.gov.br/> - Dispensa de Licitação.
 - 1.10.2. Na sede da Câmara: Avenida Fernandes de Andrade, 839.
- 1.11. Informações: Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na sede da Câmara, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839 – Quitandinha-PR, ou por meio do Telefone (41) 3623-1443 ou por e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com.
- 1.12. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
 - 1.12.1. A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) do COMPRAS NET.
 - 1.12.2. Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da Câmara de Quitandinha - designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados da página eletrônica do COMPRAS NET <http://www.comprasnet.gov.br>.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. É permitida a participação de empresas que cumpram os requisitos constantes nos itens a seguir.
 - 2.1.1. Ser empresa enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site compras net para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.2.1. A Câmara municipal não se responsabiliza por problemas técnicos que inviabilizem o cadastro do fornecedor na plataforma comprasnet a tempo de participar da contratação, bem com o por orientar o sistema. Deste modo, recomenda-se que os interessados em participar da presente contratação, efetuem o cadastro o mais breve possível, de modo a evitar transtornos por questões relativas a internet ou a incompatibilidade de hardware, software ou quaisquer outras questões que possam prejudicar a participação do proponente. Em caso de dúvida, o proponente deverá contato diretamente com a plataforma.
 - 2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).
 - 2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - 2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

2.3.5. Sociedades cooperativas.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - e) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-derestricoes-ao-direito-de-contratarexcercar-cargo-em-comissao/229098/area/251>);
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, conforme prazo determinado pela equipe durante a sessão, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7. CONTRATAÇÃO**
- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



7.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



8.11. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.

8.11.1. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no **Comprasnet**, no sítio eletrônico da Câmara, endereço <https://camaradequitandinha.pr.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.3. ANEXO III – Modelo de declaração de que a proponente cumpre o art. 7º da CF;
 - 9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Quitandinha, 28 de setembro de 2023.

Thaline Emanuele Kusdra
Agente de Contratação

Marcos Élio de Deus Leal
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;
- 2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente;

4. Qualificação Técnica:

- 4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 4.1.1. Para comprovação da aptidão técnica a licitante poderá apresentar mais de um atestado, sendo a quantidade mínima de um para ser considerado como atendido.
 - 4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DECLARAÇÕES

5.1. Declaração de que a proponente cumpre o art. 7º da CF; (Modelo consta no Anexo III)



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3628-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de Empresa especializada em Assistência Técnica na área de informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e Hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras, scanners, projetores, limpeza, instalação, backup do sistema, suporte para atualizações e outras demandas relacionadas, da Câmara Municipal de Quitandinha.	27103	Meses	12	R\$2.833,33	R\$34.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses. Contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Mesmo o serviço sendo enquadrado como continuado, tendo em vista que a demanda é constante para a manutenção da atividade administrativa da Câmara, a vigência anual é a mais vantajosa considerando a possibilidade de ser prorrogado ou não.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme custos apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.2. A necessidade da contratação se evidencia na carência de servidor especializado em TI no quadro funcional, para suprir as necessidades relacionadas a computadores, periféricos e afins, onde o não atendimento da demanda apresentada pode acarretar na interrupção dos trabalhos administrativos desenvolvidos por essa Câmara, portanto, faz-se necessário tal processo de Dispensa.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.2. A contratação de empresa especializada em assistência técnica para a Câmara Municipal de Quitandinha, com prestação de serviço presencial e remoto pelo prazo de 12 meses, se mostra a melhor solução para atender as demandas relacionadas a problemas com computadores e seus periféricos, uma vez que não há servidor específico para esse tipo de serviço e considerando também, que grande parte do serviço administrativo se faz através do ambiente virtual, onde eventualmente surgem questões que fogem do entendimento do usuário comum, podendo ser resolvidas apenas por alguém especializado. Como o quadro funcional é reduzido e dispomos apenas de 10 microcomputadores, a demanda por manutenção é pequena, dessa forma a contratação de uma empresa especializada é a escolha mais vantajosa para a instituição. Para suprir as necessidades administrativas e dos usuários a prestação de serviço deve acontecer com visitas semanais na sede do Poder Legislativo Municipal com carga horária de 20 horas mensais, para atualização de backup de segurança e atendimentos de chamado (presencial e remoto) com prazo máximo de 1h de espera, realização de manutenção de computadores, equipamentos periféricos e hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras, scanners e projetores, limpeza, instalação, backup de documentos e outras demandas relacionadas.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.2. A presente contratação não deverá provocar impactos negativos no meio ambiente, possíveis descartes deverão ser feitos em locais adequados especializados no descarte ecológico de equipamentos eletrônicos ou locais de postos de coleta.

4.2.1. O descarte dos materiais e embalagens que indique falhas e deficiências por envelhecimento ou já estiverem em uso deverão ser realizados pela empresa contratada.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Esse tipo de contratação pública não apresenta um alto risco financeiro ou alto risco da não entrega do serviço.

4.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início na data de assinatura do contrato desde que esta seja a partir de 25 de outubro de 2023.

5.3. Os serviços serão prestados de forma presencial no seguinte endereço: Avenida Fernandes de Andrade, Nº 839, Centro, Quitandinha-PR, CEP: 83840-000, assim como de forma remota.

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Visita semanal com dia preestabelecido.

5.4.2. Atendimento a chamados dentro do horário de expediente da Câmara Municipal, com no máximo 1h de espera.

5.4.3. Cumprimento de 20 horas mensais presencialmente na sede do Poder Legislativo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 6.1.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 6.1.2.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
 - 6.1.2.3. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.
- 6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.1.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas a execução e as medidas adotadas, informando a autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



7.2. DO RECEBIMENTO

- 7.2.1. O recebimento provisório fica dispensado por se tratar de uma contratação de pequeno valor. (Resolução nº 003/2023 CMQ, art. 39, §1º e §2º).
- 7.2.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias úteis, contados da finalização do mês, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
- 7.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DO PAGAMENTO

- 7.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.3.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1.1. Para comprovação da aptidão técnica a licitante poderá apresentar mais de um atestado, sendo a quantidade mínima de um para ser considerado como atendido.

8.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme pesquisa orçamentária realizada com empresas especializadas da região e através de sites governamentais, disposta na planilha em anexo a esse documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

33.90.40.12.00 - Manutenção e Conservação De Equipamentos De Tic

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso haja prorrogação do contrato.

Município de Quitandinha, **25 de setembro de 2023**



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O ART. 7º DA CF.

À Câmara Municipal de Quitandinha

QUITANDINHA– PR

REF. DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2023-CMQ

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão - Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

(Local)....., (Dia)....., (Mês)..... de (Ano).....

Assinatura e Identificação do Representante Legal



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO IV - Minuta de Contrato

CONTRATO nº 05/2023

Processo Administrativo nº 021/2023

Dispensa nº 15/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, inscrita no CNPJ n.º 00.942.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, n.º 839, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL, inscrito no CPF/MF sob nº 964.699.439-34;

CONTRATADA: @@@@

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª. DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de assistência técnica de manutenção de computadores, equipamentos periféricos e hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras, scanners, projetores, limpeza, instalação, backup do sistema, suporte para atualizações e outras demandas relacionadas.

Cláusula 2ª. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de 12 meses, iniciando em @@@@. Ainda, tendo em vista a natureza contínua do contrato, o mesmo poderá ser renovado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Cláusula 3ª. DO PREÇO

Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ @@@@, sendo R\$ @@@@ em 12 (doze) parcelas de R\$ @@@@

Cláusula 4ª. DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal do serviço e encaminhar a CONTRATANTE até o dia 28 de cada mês, juntamente com as certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Regularidade de FGTS e Trabalhista), tendo a CONTRATANTE o prazo de até 5 dias úteis para efetuar o pagamento mediante transferência bancária para a conta @@@@

Cláusula 5ª. DA MORA

Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado após 30 dias pela variação acumulada do "IPCA", calculada *pro rata tempore*, acrescida de juros de 1% ao mês e multa de mora de 2%.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Cláusula 6ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa virá de dotação própria consignada no orçamento vigente, qual seja:

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

33.90.40.12.00 - Manutenção e Conservação De Equipamentos De Tic

Cláusula 7ª. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida, responsabilizando-se também pelas seguintes obrigações;

7.1 – Manutenção dos 10 microcomputadores existentes ou substituídos, incluindo os eventualmente acrescidos ao patrimônio, seus periféricos e hardware, além de impressoras, scanners, projetores;

7.2 – Comparecer presencialmente uma vez na semana para revisar todos os aparelhos, fazer backup, atender servidores em todas as demandas relacionadas à área;

7.3 – Resolver as demandas de forma presencial e remota em no máximo 1 hora;

7.4 – Encaminhar e acompanhar os consertos de equipamentos que eventualmente tiverem que ser realizados por terceiros;

7.5 – Prestação de serviços de 20 horas mensais de forma presencial;

7.6 – Suportar todas as despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos prestados;

7.7 - Observar e efetivar as prioridades, estabelecidas pela Administração da CONTRATANTE;

Cláusula 8ª. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE terá a responsabilidade de:

8.1 - Efetuar o pagamento ajustado na época de sua exigibilidade;

8.2 - Fiscalizar a prestação dos serviços.

Cláusula 9ª. DAS PENALIDADES

A não execução dos serviços ou cumprimento irregular das obrigações assumidas importará na aplicação à CONTRATADA das penalidades previstas no art. 156 da lei 14133/2021, além de motivo para a rescisão unilateral do contrato

9.1 - Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

9.2 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Cláusula 10. DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na lei e na cláusula anterior, ensejará a sua rescisão, nos termos do art. 137 e seguintes da lei 14133/2021.

Cláusula 11. DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

Cláusula 12. DO FISCAL DO CONTRATO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor @@@@, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Cláusula 13. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para todos e feitos do presente contrato, fica estabelecida que a comunicação entre as partes se dará por correio eletrônico, via internet, devendo as eventuais mensagens, notas fiscais, reclamações, notificações, serem enviadas aos seguintes endereços:

- Contratante: quitandinhacamara@hotmail.com;

Contratada: @@@@

Cláusula 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14133/2021, pelo Decreto Municipal 52/2023 e Resolução nº 03/2023 desta Casa de leis, bem como pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado.

Cláusula 15. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões referentes ao presente contrato, com expressa e forma renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento deste contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Quitandinha, PR, @@@@



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 29 de setembro de 2023.

PARECER JURÍDICO N.º 057/2023

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 021/2023 (contratação de empresa especializada em assistência técnica de informática).

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada em assistência técnica de informática que fará a manutenção de todos os computadores e periféricos desta Casa de Leis.

Além da justificativa para aquisição do serviço, consta do processo administrativo autorização do Presidente de instauração do processo, manifestação da Administração juntando as cotações realizadas, inclusive painel de preços, elaboração de estimativa de preços do serviço, parecer contábil, termo de referência, minuta do aviso de contratação direta na modalidade de dispensa eletrônica e minuta de contrato, já prevendo que a dispensa ocorrerá no período de 16 a 20/10/2023 pela plataforma do comprasnet, gerenciado pelo governo federal.

Oportuno esclarecer que o exame desta assessoria jurídica é feita nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021, cuja análise será pelos critérios legais, abstraindo-se qualquer análise sobre os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

É o relatório.

PARECER:

Inicialmente, há que se esclarecer que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Conforme se interpreta acima, o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ocorre que embora a licitação seja regra na Administração Pública, nas hipóteses em que os valores dos produtos ou serviços seja inferior a R\$50.000,00, o que foi atualizado pelo Decreto 11317/2022 para R\$57.208,33, a própria lei 14133/2021 (Lei de Licitações) cria ressalvas a obrigação de licitar, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) — (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

(...)

Diante disso, ao verificar as cotações realizadas e média de preços acostada ao termo de referência, entende esta assessoria jurídica que para tal aquisição é possível a realização de processo de dispensa.

Vale lembrar que pelo modelo atual, o processo de dispensa deverá ser eletrônico e por meio da plataforma comprasnet, não se aceitando mais que a finalização do processo se dê entre as cotações que foram utilizadas para realizar o termo de referência, embora estas possam participar do processo e concorrer com outros interessados pela busca do melhor preço. Ainda que mais simplificado, é uma espécie de mini pregão eletrônico gerenciado por plataforma do governo federal.

Desde já esclarece que pela nova Lei de Licitações, não é definido para os casos de contratação direta o momento da elaboração do parecer jurídico, tal qual é feito nas licitações em geral (§1º do art. 53). Porém, sua obrigatoriedade está prevista no artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1442

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



VIII - *autorização da autoridade competente.*

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante disso, por equidade convencionou-se a elaboração de parecer jurídico ao final da elaboração do aviso de contratação, ocasião em que se apurará a regularidade do processo até então e se estariam previstos os requisitos do art. 72, bem como se a minuta do contrato atende ao disposto no art. 92.

Da análise do processo, vê-se, assim, que a Administração formalizou a demanda de contratação, justificando a aquisição pela expiração do contrato com o atual prestador de serviço e pela ausência de servidores públicos efetivos que pudessem realizar o serviço.

Verifica-se ainda que pela natureza do serviço prestado, não foi necessário à realização de nenhum estudo técnico preliminar para justificar a contratação.

Na sequência, a Administração realizou cotação de preços com 3 fornecedores locais e também fez um comparativo com o preço apurado no banco de dados do portal Painei de Preços, do Ministério da Economia, cumprindo assim o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21.

Observe-se que embora o valor das cotações presenciais destoe do valor apurado no site Painei de Preços do Ministério da Economia, há que se observar que o serviço que será prestado nesta Câmara tem especificações próprias que provavelmente destoam do valor obtido na pesquisa, já que requer visitas presenciais periódicas e atendimentos com prazo não superior a 1 hora. Ademais, como a Administração não poderá contratar diretamente os fornecedores cotados sem que eles sejam vencedores na disputa junto ao portal comprasnet, tal valor obtido é apenas referência máxima de preços e não o valor final do serviço.

Ainda, verifica-se que foi emitido parecer contábil, demonstrando que há previsão orçamentária na LOA para o compromisso a ser assumido.

Note-se ainda que foi elaborado termo de referência constando descritivo do objeto, fundamentação para contratação, requisitos para contratação, prazo de contratação, possibilidade de prorrogação, forma de seleção do fornecedor, critérios de pagamento, adequação orçamentária etc.

Contudo, embora esteja sendo formalizado parecer jurídico neste momento, não há como se analisar se foram atendidos os requisitos previstos nos incisos V a VIII do art. acima, até porque eles ainda não ocorreram.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1442

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Na sequência, passa a analisar o aviso de contratação direta, o qual define claramente a modalidade de licitação, a legislação que o rege e o público destinado, trazendo informações ainda como objeto, condições de participação, ingresso e cadastramento de propostas, lances, prazo de recebimento das propostas e de encerramento da disputa, critério de julgamento, valor estimado para contratação, link de acesso a sessão de disputa, documentos para habilitação, condições da contratação, sanções, extinção do contrato, o que está de acordo com a Lei 14133/2021.

Ainda, juntamente ao edital, seguem como anexos os documentos para habilitação, termo de referência, modelo de declaração a ser preenchida e minuta de contrato, os quais juntamente ao aviso devem ser publicadas no site desta Casa, bem como no Portal Nacional de Compra Públicas e cadastradas no portal Comprasnet, visando a ampla publicidade e o alcance do maior número de interessados.

Importa esclarecer que o art. 92 da Lei 14133/2021 consigna quais cláusulas devem ter em todos os contratos, a saber:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1448

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

Assim, da análise da minuta do contrato constata-se que ele contempla tais requisitos, já que traz cláusulas descrevendo o objeto, vigência, preço, forma de pagamento, mora, dotação orçamentária, responsabilidades da contratada e contratante, penalidades, rescisão, cessão, fiscal do contrato, comunicação entre as partes, legislação aplicável e foro.

Note-se que alguns dos incisos do art. 92 não foram contemplados com cláusula específica no contrato, como o inciso IV, porém há cláusula atinente a responsabilidade da contratada que define como será a execução do serviços e a periodicidade. Outros incisos sequer foram contemplados na minuta do contrato porque desnecessários, como os incisos VI, VII e IX, pois não se trata de obras, mas mera prestação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Isto posto, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame, opino pelo prosseguimento da contratação direta por meio de dispensa eletrônica em seus ulteriores atos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que não há óbice a contratação do serviço por processo de dispensa eletrônica, devendo o agente de contratação publicar o aviso de contratação no portal comprasnet, além do site desta Casa e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

De resto, ressalta-se a necessidade de parecer jurídico ao final do processo para análise dos incisos V a VIII do art. 72 da Lei 14133, bem como de parecer do controle interno.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a realização do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminho o processo para o Controle Interno emitir parecer antes da publicação. Após o parecer do controle interno o aviso será publicado do site da Câmara Municipal de Quitandinha, bem como no diário oficial dos Municípios, e em seguida será cadastrado no portal COMPRASNET, conforme data e horário já estabelecido.

Gabinete do Presidente, 03 de outubro de 2023.

Thaline Kusdra
THALINE EMANUELE KUSDRA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 28/2023

ASSUNTO: Parecer preliminar sobre a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada em assistência técnica de informática

Chega a esta controladoria o processo administrativo nº021/2023 que tem como finalidade a contratação de empresa especializada em assistência técnica de informática, sendo que conforme a justificativa apresentada pela servidora responsável pela gestão da casa no documento de formalização da demanda é um serviço essencial, uma vez que todo o trabalho do Legislativo Municipal é realizado nos computadores e por isso é necessário ter este suporte para fazer rapidamente os reparos quando os equipamentos apresentam problemas. Ademais, a contratação justifica-se porque atualmente não há no quadro de servidores um profissional cujas atribuições estejam relacionadas à manutenção de equipamentos de informática e porque o contrato atual que a Câmara Municipal possui está próximo de vencer.

Para dar continuidade ao referido processo foi solicitado um parecer preliminar desta controladoria acerca dos documentos que compõem a fase preparatória até o momento, conforme está descrito no Art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se que pela natureza do serviço prestado não foi necessário à realização de nenhum estudo técnico preliminar para justificar a contratação e por isso, em conformidade com o documento de formalização de demanda, foi elaborado o termo de referência com a descrição do serviço a ser contratado, onde consta o prazo de vigência que será de doze meses e a especificação do valor máximo global da contratação que foi formado a partir de

Eduardo



três orçamentos obtidos de empresas do ramo de informática, o qual não poderá ultrapassar R\$34.000,00 por ano e R\$2.833,33 mensalmente. Verifica-se também que as cotações obtidas foram comparadas com o preço apurado no banco de dados do portal Paineis de Preços do Ministério da Economia e que também no termo de referência constam as demais especificações que devem ser exigidas no processo licitatório para esta contratação.

Observa-se que no processo está o parecer jurídico que atesta a legalidade e orienta que pode ser realizada a contratação do serviço por meio de dispensa de licitação, consoante à legislação vigente, uma vez que o valor global da aquisição está dentro do limite legal. Por outro lado, também está anexo ao processo a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários que atesta a existência de dotação orçamentária, bem como a disponibilidade de recursos para realizar esta contratação.

Por fim, verifica-se que a contratação foi autorizada pelo Presidente da Câmara e que o Aviso de Licitação já foi elaborado pela Agente de Contratação, sendo que nele constam as regras que serão aplicadas na dispensa de licitação para realizar esta contratação.

Como esta controladoria não encontrou irregularidades, encaminha-se novamente o processo à Agente de Contratação para que dê continuidade à dispensa de licitação, observando a necessidade de publicação do aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site da Câmara Municipal, no Paineis Nacional de Compras Públicas e também no Comprasnet, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para que os interessados tomem conhecimento do certame e apresentem as propostas no dia especificado, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Ao fim do processo e do procedimento licitatório, solicita-se o reenvio do processo à esta controladoria para que seja possível analisar o cumprimento das etapas que não ocorreram até o presente momento e que são exigidas no Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Quitandinha, 04 de outubro de 2023.

Eduardo Karpinski

Eduardo Karpinski

Controle Interno



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2023

Objeto: Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e Hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras, scanners e projetores, limpeza, instalação, backup de documentos, atendimento a chamados com prazo máximo de 1 hora de espera, cumprimento de 20h mensais de modo presencial com visitas semanais e outras demandas relacionadas, da Câmara Municipal de Quitandinha.

Modalidade de Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA, tipo menor preço por item.

Recebimento das propostas: de 16/10/2023 às 09:00 até 20/10/2023 às 08:00.

Data e hora da fase de disputa de preço: 20/10/2023 às 09:00.

Horário de encerramento da disputa: 20/10/2023 às 15:00

Link para realização da sessão de disputa: <http://www.comprasnet.gov.br>

Valor máximo **R\$34.000,00** (trinta e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

33.90.40.12.00 - Manutenção e Conservação De Equipamentos De Tic

Informações: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 05 de outubro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2023

Objeto: Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e Hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras, scanners e projetores, limpeza, instalação, backup de documentos, atendimento a chamados com prazo máximo de 1 hora de espera, cumprimento de 20h mensais de modo presencial com visitas semanais e outras demandas relacionadas, da Câmara Municipal de Quitandinha. Modalidade de Licitação:DISPENSA ELETRÔNICA, tipo menor preço por item.

Recebimento das propostas: de 16/10/2023 às 09:00 até 20/10/2023 às 08:00.

Data e hora da fase de disputa de preço: 20/10/2023 às 09:00.

Horário de encerramento da disputa: 20/10/2023 às 15:00

Link para realização da sessão de disputa:
<http://www.comprasnet.gov.br>

Valor máximo **R\$34.000,00** (trinta e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

33.90.40.12.00 - Manutenção e Conservação De Equipamentos De Tic

Informações:As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 05 de outubro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL

Presidente

Publicado por:

Eduardo Karpinski

Código Identificador:DD38DB3B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10/2023. Edição 2873

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



DISPENSAS DE LICITAÇÕES

Links Relacionados

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

DECRETOS

LICITAÇÕES

PAUTAS DAS COMISSÕES

LGPD

Dispensa Eletrônica 001/2023

Abertura: 11 de Setembro às 08h00m

Objeto: Contratação de Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Computadores

Aviso De Contratação Direta

Dispensa de Licitação 016/2023

Abertura: 16 de Agosto às 08h00m

Objeto: Contratação de Certificação Digital E-CPF

Processo em Inteiro



Pesquisar



Alerta de clima

POR
PTB2

08:08
06/10/2023



10/10/2023 08:31:05

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/inexigibilidade

Đông

96120 - ESTADO DO PARANÁ

Instituto de la Ciudad de México

Associação de Compra

depletion and restoration

Compra Com Disputa

Sim

Parte central de la estructura del sistema de la información.

...a central de enquadramento da instituição

2

Objeto

Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e Hardware, em toda rede de computadores, instalação de programas, restauração do sistema operacional, formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de impressoras, scanners e projetores, limpeza, instalação, backup e recuperação de arquivos, configuração de Internet, manutenção em impressoras, scanners e projetores, instalação, backup e recuperação de documentos.

Quantidade de itens.

ESTADÍSTICAS DEL INGENIERO

1

1000

Journal of Management Education 33(1)



Buscar no FNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas

impressoras, scanners e projetores, limpeza, instalação, backup de documentos

Informação complementar:

Justifica-se a aquisição sem licitação pelo valor que se enquadra no inciso II do art 75 da Lei 14.133

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA
R\$ 34.000,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO	16/10/2023	Aviso de Contratação Direta	

Exibir 1 de 1 itens

Pesquisar





Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Aviso de Contratação Direta nº 00001/2023

Última atualização 16/10/2023

Local: Quitandinha/PR **Órgão:** ESTADO DO PARANA **Unidade compradora:** 930023 - CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 16/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/10/2023 08:31 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/10/2023 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76416940000128-1-002135/2023 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Computadores. Equipamentos Periféricos e Hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras, scanners e projetores, limpeza, instalação, backup de documentos

Pesquisar

17°C Pred. nublado 08:33 POR 16/10/2023





CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaramos que a proposta da empresa RONILSON INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ 05.758.715/0001-21 foi a de menor valor e foi aceita pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Em seguida foi realizada a abertura de prazo de 5 dias úteis para envio de da documentação solicitada no ANEXO I do Aviso de Dispensa de Licitação.

Quitandinha, 20 de outubro de 2023.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela Maria Candido Tartaia

Equipe de Apoio

Maria Helena Rodrigues de Meira Silveira

Equipe de Apoio



CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA



RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

UASG 930023 - CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

DISPENSA 1/2023

Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7ª da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1ª e cumpro o disposto no inciso III do art. 5ª, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1ª de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Identificador	Nome/Razão Social	Data Declaração	Porte Empresa	ME/EPP
45415594000130	45.415.594 LIZANDRA SOARES LOPES	16/10/2023 19:46	ME ou EPP	Sim
11738006000187	DANIEL MALTEZ PORTELLA	17/10/2023 00:17	ME ou EPP	Sim
37356021000154	37.356.021 GABRIEL JULIAN FINCK	19/10/2023 23:31	ME ou EPP	Sim
25185648000100	XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E	16/10/2023 19:38	ME ou EPP	Sim

20/10/2023 15:41

Identificador	Nome/Razão Social	Data Declaração	Porte Empresa
48395868000164	REDES LTDA		
33889178000194	E DE O CHAVES LTDA	19/10/2023 23:37	ME ou EPP
50290556000138	LICITA PREMIER REPRESENTACOES LTDA	16/10/2023 14:03	ME ou EPP
	SOFSERVICES, HIGIENIZACAO E	17/10/2023 16:40	ME ou EPP
05758715000121	TECNOLOGIA LTDA		
28499773000183	RONILSON INFORMATICA LTDA	18/10/2023 16:02	ME ou EPP
	BY INFORMATION TECHNOLOGY	19/10/2023 09:16	ME ou EPP
41622110000172	SERVICES LTDA		
	41.622.110 NILSON RAFAEL PEREIRA DA	17/10/2023 15:48	ME ou EPP
24434117000141	SILVA		
	24.434.117 CARLOS GONCALVES DE	19/10/2023 15:20	ME ou EPP
11740542000117	OLIVEIRA		
32089792000109	V.A.S INFORMATICA LTDA	16/10/2023 20:12	ME ou EPP
	32.089.792 ABEL BRUCK PRATES	19/10/2023 21:24	ME ou EPP





CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA



RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930023 - CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

DISPENSA 1/2023

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e Hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras, scanners e projetores, limpeza, instalação, backup de documentos.
Entrega de propostas: De 16/10/2023 às 08:31 até 20/10/2023 às 08:59
Abertura da sessão pública: Dia 20/10/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/10/2023 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/10/2023 às 15:00:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/10/2023 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
20/10/2023 às 15:00:19	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos

Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 34.000,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.270.***-0 - THALINE EMANUELE KUSDRA para RONILSON INFORMATICA LTDA, CNPJ 05.758.715/0001-21, melhor lance: R\$ 24.000,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
24.434.117/0001-41 - 24.434.117 CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA	Sim	R\$ 68.000,0000	
Descrição detalhada: Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos			
32.089.792/0001-09 - 32.089.792 ABEL BRUCK PRATES	Sim	R\$ 33.999,0000	
Descrição detalhada: Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e Hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras, scanners, projetores, limpeza, instalação, backup do sistema, suporte para atualizações e outras demandas relacionadas, da Câmara Municipal de Quitandinha			
37.356.021/0001-54 - 37.356.021 GABRIEL JULIAN FINCK	Sim	R\$ 34.000,0000	
Descrição detalhada: CONFORME TR.			



Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
41.622.110/0001-72 - 41.622.110 NILSON RAFAEL PEREIRA DA SILVA	Sim	R\$ 33.010,0000	
Descrição detalhada: Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos			
45.415.594/0001-30 - 45.415.594 LIZANDRA SOARES LOPES	Sim	R\$ 32.999,0000	
Descrição detalhada: Serviços de manutenção e reparação de computadores conforme termo de referência.			
28.499.773/0001-83 - BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES LTDA	Sim	R\$ 33.999,0000	
Descrição detalhada: Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e Hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras, scanners e projetores, limpeza, instalação, backup de documentos, atendimento a chamados com prazo máximo de 1 hora de espera, cumprimento de 20h mensais de modo presencial com visitas semanais e outras demandas relacionadas, da Câmara Municipal de Quitandinha.			
11.738.006/0001-87 - DANIEL MALTEZ PORTELLA	Sim	R\$ 34.000,0000	
Descrição detalhada: Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos			
48.395.868/0001-64 - E DE O CHAVES LTDA	Sim	R\$ 34.000,0000	
Descrição detalhada: Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos			
33.889.178/0001-94 - LICITA PREMIER REPRESENTACOES LTDA	Sim	R\$ 35.000,0000	
Descrição detalhada: Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos			
05.758.715/0001-21 - RONILSON INFORMATICA LTDA	Sim	R\$ 33.500,0000	Proposta adjudicada



Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos			
50.290.556/0001-38 - SOFSERVICES, HIGIENIZACAO E TECNOLOGIA LTDA	Sim	R\$ 30.000,0000	
Descrição detalhada: Disponibilização de 1 funcionário para atendimento presencial, e 2 funcionários para atendimento de forma remota.			
11.740.542/0001-17 - V.A.S INFORMATICA LTDA	Sim	R\$ 34.000,0000	
Descrição detalhada: Serviços de Assistência Técnica de Manutenção de Computadores, Equipamentos Periféricos e Hardware, em toda rede incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário, instalação de programas, restauração do sistema operacional, configuração de internet, manutenção em impressoras, scanners e projetores, limpeza, instalação, backup de documentos, atendimento a chamados com prazo máximo de 1 hora de espera, cumprimento de 20h mensais de modo presencial com visitas semanais e outras demandas relacionadas, da Câmara Municipal de Quitandinha			
25.185.648/0001-00 - XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA	Sim	R\$ 34.000,0000	
Descrição detalhada: Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos			

Lances do Item 1

20/10/2023 09:00:53	32.089.792/0001-09	R\$ 33.980,0000
20/10/2023 09:01:06	41.622.110/0001-72	R\$ 29.990,0000
20/10/2023 09:01:14	32.089.792/0001-09	R\$ 28.000,0000
20/10/2023 09:06:45	41.622.110/0001-72	R\$ 29.000,0000
20/10/2023 09:11:09	05.758.715/0001-21	R\$ 27.800,0000
20/10/2023 09:12:05	32.089.792/0001-09	R\$ 27.000,0000
20/10/2023 09:13:31	45.415.594/0001-30	R\$ 26.980,0000
20/10/2023 09:31:48	50.290.556/0001-38	R\$ 26.950,0000
20/10/2023 09:34:37	05.758.715/0001-21	R\$ 26.940,0000
20/10/2023 09:44:27	32.089.792/0001-09	R\$ 26.900,0000
20/10/2023 09:53:55	41.622.110/0001-72	R\$ 26.930,0000
20/10/2023 10:06:19	50.290.556/0001-38	R\$ 26.850,0000

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	
20/10/2023 10:35:22	41.622.110/0001-72	R\$ 26.890,0000
20/10/2023 10:35:34	41.622.110/0001-72	R\$ 26.860,0000
20/10/2023 10:39:20	32.089.792/0001-09	R\$ 26.800,0000
20/10/2023 11:15:03	05.758.715/0001-21	R\$ 26.790,0000
20/10/2023 11:22:58	45.415.594/0001-30	R\$ 26.780,0000
20/10/2023 11:32:38	41.622.110/0001-72	R\$ 26.770,0000
20/10/2023 11:37:38	37.356.021/0001-54	R\$ 26.760,0000
20/10/2023 12:02:08	32.089.792/0001-09	R\$ 26.700,0000
20/10/2023 12:37:19	41.622.110/0001-72	R\$ 26.690,0000
20/10/2023 13:06:15	05.758.715/0001-21	R\$ 26.780,0000
20/10/2023 13:06:30	05.758.715/0001-21	R\$ 26.680,0000
20/10/2023 13:28:44	11.740.542/0001-17	R\$ 29.900,0000
20/10/2023 13:44:57	41.622.110/0001-72	R\$ 26.670,0000
20/10/2023 13:57:02	45.415.594/0001-30	R\$ 26.660,0000
20/10/2023 14:36:15	50.290.556/0001-38	R\$ 26.600,0000
20/10/2023 14:43:24	32.089.792/0001-09	R\$ 26.500,0000
20/10/2023 14:45:49	37.356.021/0001-54	R\$ 26.501,0000
20/10/2023 14:46:13	41.622.110/0001-72	R\$ 26.490,0000
20/10/2023 14:46:54	32.089.792/0001-09	R\$ 25.480,0000
20/10/2023 14:48:07	41.622.110/0001-72	R\$ 25.470,0000
20/10/2023 14:49:51	32.089.792/0001-09	R\$ 25.460,0000
20/10/2023 14:52:58	05.758.715/0001-21	R\$ 25.450,0000
20/10/2023 14:55:15	41.622.110/0001-72	R\$ 25.350,0000
20/10/2023 14:58:35	41.622.110/0001-72	R\$ 25.300,0000
20/10/2023 14:59:06	11.740.542/0001-17	R\$ 26.000,0000
20/10/2023 14:59:55	11.740.542/0001-17	R\$ 24.100,0000
20/10/2023 14:59:56	32.089.792/0001-09	R\$ 24.500,0000
20/10/2023 14:59:57	05.758.715/0001-21	R\$ 24.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	20/10/2023 15:00:02	O item 1 teve empate real para o valor 34.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	20/10/2023 15:00:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.758.715/0001-21	20/10/2023 15:19:14	Sr. Fornecedor RONILSON INFORMATICA LTDA, CNPJ 05.758.715/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 27/10/2023. Justificativa: Habilitação jurídica, Regularidade fiscal,

23/10/2023 08:47



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 05.758.715/0001-21	20/10/2023 17:05:06	social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Declarações, conforme ANEXO I do Aviso de Contratação Direta.. O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:05:06 de 20/10/2023. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor RONILSON INFORMATICA LTDA, CNPJ 05.758.715/0001-21.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
20/10/2023 15:00:02	Item com etapa aberta encerrada.
20/10/2023 15:00:02	Item teve empate real para o valor 34.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
20/10/2023 15:00:02	Item encerrado para lances.
20/10/2023 15:18:28	Fornecedor RONILSON INFORMATICA LTDA, CNPJ 05.758.715/0001-21 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 24.000,0000. Motivo: Dentro do valor máximo e foi o menor valor ofertado.
20/10/2023 15:19:14	Fornecedor RONILSON INFORMATICA LTDA, CNPJ 05.758.715/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/10/2023 15:00:00. Motivo: Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Declarações, conforme ANEXO I do Aviso de Contratação Direta..
20/10/2023 17:05:06	Fornecedor RONILSON INFORMATICA LTDA, CNPJ 05.758.715/0001-21 finalizou o envio de anexo.
23/10/2023 08:26:26	Fornecedor RONILSON INFORMATICA LTDA, CNPJ 05.758.715/0001-21 foi habilitado.
23/10/2023 08:47:12	Fornecedor RONILSON INFORMATICA LTDA, CNPJ 05.758.715/0001-21 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 24.000,0000.
23/10/2023 08:47:14	Item homologado.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.758.715/0001-21 DUNS®: 897692118
Razão Social: RONILSON INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: MATRIX INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/04/2024
FGTS	Validade:	08/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/04/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/12/2023
Receita Municipal	Validade:	30/10/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.758.715/0001-21 DUNS®: 897692118
Razão Social: RONILSON INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: MATRIX INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.758.715/0001-21 DUNS®: 897692118
Razão Social: RONILSON INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: MATRIX INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.758.715/0001-21 DUNS®: 897692118
Razão Social: RONILSON INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: MATRIX INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
RONILSON INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF: 05.758.715/0001-21
NIRE: 412.0503476-8



RONILSON FERNANDES COSTA, brasileiro, natural de Curitiba - PR, solteiro, nascido em 04/03/1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 038.889.139-42, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9/R 4.433.933 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, 164, Casa, Vista Alegre, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

PATRICK AQUIAS COSTA, brasileiro, menor impúbere, natural de Curitiba - PR, solteiro, nascido em 12/09/2005, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 097.178.149-45, portador da Carteira de Identidade RG nº. 13.293.622-6/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, 164, Vista Alegre, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR, representado por seu pai Ronilson Fernandes Costa, brasileira, empresário, natural de Curitiba - PR, solteiro, nascido em 04/03/1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 038.889.139-42, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9/R 4.433.933 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, 164, Casa, Vista Alegre, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RONILSON INFORMATICA LTDA**, com sede na Rua Marinho de Almeida Prado, 52, Sala 02, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.758.715/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0503476-8 em 23/06/2003; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Marinho de Almeida Prado, 52, Sala 02, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR, fica alterado para **Travessa Marinho de Almeida Prado, 52, Sala 02, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **RONILSON FERNANDES COSTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SOCIOS: Fica alterado o endereço do sócio **Ronilson Fernandes Costa** que era na Rua das Palmeiras, 164, Casa, Vista Alegre, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR, fica alterado para Rua Francisco Boçon, 230, Vista Alegre, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
RONILSON INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF: 05.758.715/0001-21
NIRE: 412.0503476-8



CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E CESSÃO DE COTAS: O sócio **PATRICK AQUIAS COSTA**, acima qualificado, que possui 200,00 (duzentas) quotas integralizadas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando 200,00 (duzentos reais), **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, transferindo por venda onerosa, 200,00 (duzentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao sócio remanescente **RONILSON FERNANDES COSTA** acima qualificado, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica da seguinte forma:

NOME	(%)	COTAS	VALOR R\$
RONILSON FERNANDES COSTA	100,00	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MAIORIDADE: O sócio **PATRICK AQUIAS COSTA**, acima qualificado, passa a partir desta alteração responder por seus atos como maior de idade.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RONILSON INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF: 05.758.715/0001-21
NIRE: 412.0503476-8

RONILSON FERNANDES COSTA, brasileiro, natural de Curitiba - PR, solteiro, nascido em 04/03/1982, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 038.889.139-42, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9/R 4.433.933 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Francisco Boçon, 230, Vista Alegre, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR., único sócio componente da **Sociedade Limitada Unipessoal** que gira nesta praça sob o nome de **RONILSON INFORMATICA LTDA**, com sede na Travessa Marinho de Almeida Prado, 52, Sala 02, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.758.715/0001-21; **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CAPITULO I

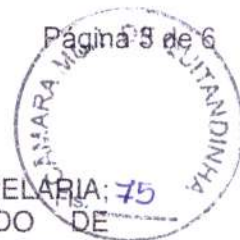
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob o nome empresarial de **RONILSON INFORMATICA LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade Limitada Unipessoal tem a sua sede na Travessa Marinho de Almeida Prado, 52, Sala 02, Centro, CEP: 83.840-000, Quitandinha - PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade Limitada Unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA**

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
RONILSON INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF: 05.758.715/0001-21
NIRE: 412.0503476-8



EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; SALAS DE ACESSO À INTERNET.

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade Limitada Unipessoal iniciou suas atividades em 26/05/2003 e o seu prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - O capital da Sociedade Limitada Unipessoal é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

NOME	(%)	COTAS	VALOR R\$
RONILSON FERNANDES COSTA	100,00	20.000	20.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO - A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Único: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica investido na função de administrador da Sociedade Limitada Unipessoal o sócio **RONILSON FERNANDES COSTA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto: O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal,

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
RONILSON INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF: 05.758.715/0001-21
NIRE: 412.0503476-8



ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Quinto: O sócio único, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPITULO IV

RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CAPITULO V

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPITULO VI

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CAPITULO VII

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
RONILSON INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF: 05.758.715/0001-21
NIRE: 412.0503476-8



CAPITULO VIII
ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio único declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Quitandinha - PR, 17 de agosto de 2022.

RONILSON FERNANDES COSTA

PATRICK AQUIAS COSTA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO HENRIQUE MARQUES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 053005/O-4, inscrito no CPF nº 00700898921, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00700898921	053005/O-4	JOAO HENRIQUE MARQUES DA SILVA



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2022 14:28 SOB Nº 20225449730.
PROTOCOLO: 225449730 DE 17/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210874054. CNPJ DA SEDE: 05758715000121.
NIRE: 41205034768. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2022.
RONILSON INFORMATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.758.715/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2003
NOME EMPRESARIAL RONILSON INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATRIX INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV MARINHO DE ALMEIDA PRADO	NÚMERO 52	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 83.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUITANDINHA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATRIX.QUIT@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 3623-1834
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2023 às 16:58:07 (data e hora de Brasília).



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/10/2023 às 15:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.758.715/0001-21.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6532.C5D0.95CA.A256 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RONILSON INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.758.715/0001-21**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:27:34 do dia 20/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: K5UL201023152734

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05758715000121

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
CPF / CNPJ sancionado: 05.758.715/0001-21

LIMPAR

Data da consulta: 23/10/2023 08:09:43

Data da última atualização: 10/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





Município de Quitandinha - 2023
BOLETIM DE CADASTRO DE EMPRESA



INSCRIÇÃO CADASTRAL

INSC. MUNICIPAL : 597

CNPJ : 05.758.715/0001-21

INSC. ESTADUAL : 9028319166

INSCRIÇÃO ANTERIOR : Não encontrado.

RAZÃO SOCIAL : RONILSON INFORMATICA LTDA

NOME FANTASIA : MATRIX INFORMATICA

SITUAÇÃO

SITUAÇÃO	DATA	MOTIVO BAIXA / INATIVAÇÃO	PROCESSO
Ativa	21/07/2003		

USUÁRIO NFSE : Não DATA AUTORIZAÇÃO EMISSÃO NFSE : Não encontrado.

ENDEREÇO DA SEDE

TIPO ENDEREÇO : Imóvel Urbano

INSC. IMÓVEL : 529

ENDEREÇO : TRAV MARINHO DE ALMEIDA PRADO

ENDEREÇO WEB : Não encontrado.

EMAIL : RONILSONF@HOTMAIL.COM

TELEFONE : 4136231834

FAX : Não encontrado.

CELULAR : 41999490271

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO : TRAV MARINHO DE ALMEIDA PRADO

NÚMERO : 52

BAIRRO : CENTRO

COMPLEMENTO : SALA 02

MUNICÍPIO : Quitandinha

UF : PR

CEP : 83840000

CARACTERÍSTICAS

CATEGORIA : A CLASSIFICAR

NATUREZA JURÍDICA :

A CLASSIFICAR

SEDE PRINCIPAL : Sim

PERMITE MÚLTIPLAS SEDES ? : Não

Nº EMPREGADOS : 0

DESCRIÇÃO HORÁRIO PRINCIPAL : Comercial 08:00h AS 18:

ÁREA UTILIZADA : 100,00

ALVARÁ

ALVARÁ NÚMERO : 140/2020

DATA EMISSÃO : 22/04/2020

DATA VALIDADE ALVARÁ : 13/10/2020

LIVRO NÚMERO : Não encontrado.

FOLHA NÚMERO : Não encontrado.

ATIVIDADES CNAE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e	Não encontrado.
8599-6/03	Treinamento em informática	Não encontrado.
4751-2/01	Comércio varejista especializado de	Não encontrado.
4752-1/00	Comércio varejista especializado de	Não encontrado.
4753-9/00	Comércio varejista especializado de	Não encontrado.
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Não encontrado.
8299-7/07	Salas de acesso à internet	Não encontrado.
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de	Não encontrado.

SERVIÇOS LC-116

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	OBRIGATÓRIO TOMADOR	REGRA
14-1	Lubrificação, limpeza, lustração,	Sim	Empresa
8-2	Instrução, treinamento, orientação	Sim	Empresa
17-2	Datilografia, digitação, estenografia,	Sim	Empresa



Município de Quitandinha - 2023
BOLETIM DE CADASTRO DE EMPRESA



CONTADOR
CONTADOR: JOAO HENRIQUE MARQUES DA SILVA (CRC - 053005/O-4) TELEFONE: 41-3623-2112
FISCAL
FISCAL: Não encontrado.
CONTRATO SOCIAL
TRIBUTOS

Taxas

Taxa de Expediente

Vigilância Sanitária

Taxa de Verificação

ISSQN

TIPO ISS: Declarado
VALOR MOVIMENTO: 0,00

FREQUÊNCIA: Mensal
DATA ALTERAÇÃO: 21/07/2003

Porte

PORTE
Micro

DATA
21/07/2003

Simples Nacional

OPTANTE?: Optante
ENQUADRADO EM: 01/07/2007
EXCLUÍDO EM:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Observações

21/07/2003

Responsável Técnico: | Qualificação: | Conselho: | Responsável: RONILSON FERNANDES COSTA

20/07/2011

Data da última vistoria: 20/07/2011



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031297399-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.758.715/0001-21**

Nome: **RONILSON INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RONILSON INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.758.715/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:39 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: **443F.33CE.F9DE.F970**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br**CERTIDÃO NEGATIVA 2439/2023****IMPORTANTE:**

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 30/10/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMTX4J2QE3Z54XZ3QE5

REQUERENTE: RONILSON INFORMATICA LTDA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RONILSON INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

597

05.758.715/0001-21

9028319166

140/2020

ENDEREÇO

TRAV MARINHO DE ALMEIDA PRADO, 52 - SALA 02 - CENTRO CEP: 83840000 Quitandinha - PR

ATIVIDADES

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Treinamento em informática, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de papelaria, Salas de acesso à internet, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 31/08/2023. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.quitandinha.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.758.715/0001-21
Razão Social: RONILSON INFORMATICA LTDA ME
Endereço: AV FERNANDES DE ANDRADE 1350 SALA 2A / CENTRO / QUITANDINHA / PR / 83840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

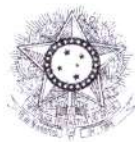
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2023 a 08/11/2023

Certificação Número: 2023101018393126598381

Informação obtida em 18/10/2023 11:34:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONILSON INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.758.715/0001-21

Certidão nº: 48307000/2023

Expedição: 13/09/2023, às 13:28:03

Validade: 11/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONILSON INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.758.715/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIO NEGRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RONILSON INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.758.715/0001-21
Local da Sede: Quitandinha - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIO NEGRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 6º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição; para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIO NEGRO, 14 de junho de 2023



LARISSA MAURER
Distribuidor



Código Validador TUPR: CACD-8594-24EFNHGJ.12 **Valide esta certidão em: <https://bit.ly/2DQe16E>



CONTABILIDADE

Sua empresa orientada para o sucesso.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários principalmente para fins de habilitação em licitações, que a empresa, **RONILSON INFORMÁTICA LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF sob nº. **05.758.715/0001-21**, estabelecida a Travessa Marinho de Almeida Prado, 52, Sala 02, centro, Quitandinha - PR, prestou e presta "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM COMPUTADORES E SERVIDORES", com boa qualidade atendendo com pontualidade na entrega de seus serviços a **J S CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ nº. 10.938.621/0001-74, estabelecida na Travessa Marinho de Almeida Prado, 79, centro, Quitandinha - PR.

Quitandinha - PR, 20 de outubro de 2023.



JOÃO HENRIQUE MARQUES DA SILVA
CPF: 007.008.989-21
CRC: PR-053005/O-4
CONTADOR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE O ART. 7º DA CF.

À Câmara Municipal de Quitandinha

QUITANDINHA- PR

REF. DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2023-CMQ

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão - Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Quitandinha – PR, 20 de outubro de 2023.



RONILSON INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.758.715/0001-21

Ronilson Fernandes Costa

Sócio Administrador

RONILSON INFORMATICA LTDA

Endereço: Tv. Marinho de Almeida Prado, 52, sala 2, Centro

Cep: 83.840-000

Email: ronilsonf@hotmail.com

CNPJ/MF: 05.758.715/0001-21

Insc. Estadual: 90283191-66

Quitandinha – PR

Fone: (41) 3623-1834



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Foi realizado Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica por meio da plataforma do Governo COMPRASNET, para contratação de empresa especializada em Assistência Técnica.

As propostas das empresas foram recebidas até a data e hora limite, em seguida, foi aberta automaticamente a fase de lances, onde as empresas poderiam dar lances com intervalo de R\$10,00 até o horário final preestabelecido. Posteriormente o sistema classificou as propostas pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**. Em seguida, respeitada a ordem de classificação do certame, verificou-se que a empresa **RONILSON INFORMÁTICA LTDA** inscrita sob o **CNPJ 05.758.715/0001-21** apresentou proposta de menor valor e procedeu para próxima fase, a fim de verificar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica da empresa, conforme disposto no aviso de dispensa, sendo que ficou constatado que não há irregularidade e a empresa foi **HABILITADA**.

Quitandinha, 23 de outubro de 2023.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela Maria Candido Tartaia
Equipe de Apoio

Maria Helena Rodrigues de Meira Silveira
Equipe de Apoio



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi precedida de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite dizer que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **RONILSON INFORMÁTICA LTDA** inscrita sob o **CNPJ 05.758.715/0001-21**, levando em consideração que o valor global de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), proposto é compatível ao preço de mercado, conforme documentos que constam nesse processo.

Quitandinha, 23 de outubro de 2023.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO